



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE – 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, SWITCH OU ROTEADOR GERENCIÁVEL E HOTSPOT COM CHEK IN PARA A REDE WI-FI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE/RS

1- PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.013.550/0001-73, com endereço nesta cidade de Arroio Grande/RS, na Rua Doutor Monteiro, nº 185 (3º Andar), representada pelo seu Presidente, Vereador JOÃO CÉZAR BRANDT LARROSA, TORNA PÚBLICO que fará licitação na modalidade CONVITE para a contratação dos serviços indicados no item 2 deste instrumento, a qual será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 – O recebimento das propostas dar-se-á até as 11 horas do dia 09 de agosto de 2021, na Rua Doutor Monteiro, nº 185 - 3º andar, Centro, Arroio Grande/RS, com CEP 96330-000, as quais poderão ser remetidas via correios com Aviso de Recebimento (AR) ou com entrega diretamente no endereço indicado, em envelope lacrado, sendo a abertura das propostas e respectiva avaliação realizadas no endereço supracitado.

1.3.1 – Não serão admitidas propostas via e-mail, posto que os envelopes contendo as propostas devem ser entregues lacrados.

1.4 – A sessão pública de processamento do presente processo licitatório será realizada na Sala de Sessões Dr. Aimone S. Carriconde, no mesmo endereço indicado no item 1.3, designando-se o dia 10 de agosto de 2021, às 10 horas, para a realização da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais pelo funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço, fornecimento, instalação e manutenção de links de internet fibra ótica, com velocidade de 400MB de download e 200MB de upload, além do fornecimento em comodato de switch ou roteador gerenciável para divisão e limitação de bandas, bem como comodato de um hotspot com check-in para a rede wi-fi da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

2.2 – O serviço deverá ser fornecido no prédio da Câmara de Vereadores, na Rua Dr. Monteiro, nº 185, Centro, em Arroio Grande/RS.

2.3.1 – Os preços de referência a que remetem o subitem 2.3 foram elaborados mediante consulta prévia de mercado, nas 3 (três) empresas que fornecem o serviço de internet fibra ótica na cidade de Arroio Grande/RS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

3.2 – A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

3.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.4 – Não podem participar deste certame:

3.4.1 – Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública.

3.4.2 – Licitantes que estejam sob processos de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 – Licitantes que declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, no outro, a proposta comercial.

4.1.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

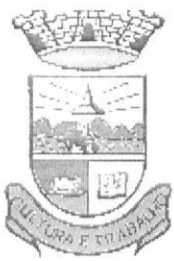
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

4.1.2 – Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

4.1.3 – Os dois envelopes dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Arroio Grande, no endereço e até a data e horário indicados no item 1.3 deste Edital.

4.2 – O envelope nº 01 – Documentação da habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

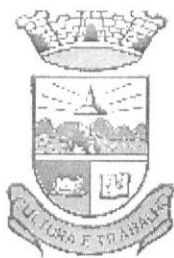
4.2.1 – Os documentos referidos nas alíneas do subitem 4.2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada; os extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida pelo funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas.

4.2.2 – A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei supra referida, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento (ver modelo no Anexo IV deste ato convocatório).

4.2.3 – As declarações falsas estão sujeitas às penalidades legais vigentes.

4.2.4 – A ausência da declaração de que trata o subitem 4.2.2, implicará a desistência da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.2.5 – A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, não enseja a inabilitação do interessado.



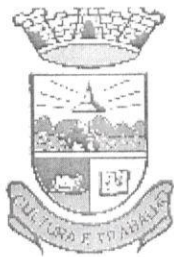
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

4.3 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a) Ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b) Ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas.
- c) Ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) Conter descrição exata do objeto licitado a ser fornecido;
- e) Indicar clara e separadamente, em moeda nacional, o preço unitário e total, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, posteriores acréscimos sobre o preço proposto.
- f) Como valor referencial ao presente processo licitatório, utiliza-se a média auferida entre as 3 (três) empresas que prestam o serviço de internet fibra ótica na cidade de Arroio Grande/RS e multiplicando o valor mensal por 12 (doze) meses; sendo assim, o valor referencial é de R\$ 4.903,56 (quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha abaixo:

OBJETO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS
Serviço de <u>internet fibra ótica com velocidade mínima de 400MB download e 200MB upload</u> , garantindo a capacidade mínima nos termos das resoluções e normais da ANATEL para o tema; fornecimento na modalidade de comodato, <u>Switch Gerenciável (ou Roteador Gerenciável)</u> contendo no mínimo 8 portas para saídas específicas para roteadores ou switch, para conexão via cabo e controle de <u>wi-fi</u> live no plenário – de modo que possibilite a divisão de bandas e a limitação de conexão por setores da seguinte forma: Contabilidade/Jurídico: 100MB/50MB (6 computadores); Presidência: 25MB/15MB (2 computadores); Gabinetes dos Vereadores (9 computadores): 150MB/50MB; Plenário/Live (1 computador): 50MB/50MB; Assessoria de Imprensa (2 computadores): 25MB/20MB; e, Visitantes: 50MB/15MB (<u>wi-fi</u>); fornecimento na modalidade de comodato, <u>HotSpot com Chek in</u> , com capacidade mínima de 50 pessoas navegando simultaneamente, através de conexão wireless, com taxa de transferência de até 300 Mbps.	R\$ 408,63
VALOR TOTAL (HABILITAÇÃO E 12 MESES DE MENSALIDADE)	R\$ 4.903,56



- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- h) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 dias.
- i) Indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado. Se na proposta não constar o prazo de entrega subentender-se-á o de 30 dias corridos.
- j) A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.
- k) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite;
- l) É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

5 – JULGAMENTO

5.1 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos de habilitação referidos no subitem 4.2 deste Edital ou que apresentá-los com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, observado o disposto neste edital.

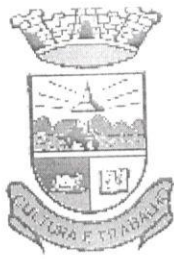
5.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.2 – A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo ao funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas justificar os motivos que a tornam inexequível.

5.3 – A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

5.4 – O funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

5.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

5.6 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

5.8 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

6 – RECURSOS

6.1 – Caberá recurso das decisões proferidas pelo funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

6.2 – Os recursos serão interpostos por escrito, com assinatura do responsável, dirigidos ao funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas desta Casa Legislativa, através de e-mail ou na Rua Dr. Monteiro, nº 185, Centro, em Arroio Grande/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 12 horas do último dia do prazo de que trata o subitem anterior se entregue presencial ou até as 23:59 horas, se enviado por e-mail; caso o recurso seja enviado através de e-mail, somente será aceito no e-mail: cmvag@san.psi.br.

6.3 - Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

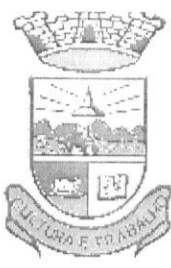
6.4 – Impugnado ou não o recurso voluntário, o funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Arroio Grande.

6.5 – Decorrido o prazo do subitem 6.1, sem interposição de recurso voluntário, o funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Arroio Grande, com vistas à homologação e adjudicação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas, para o seguinte endereço: Rua Dr. Monteiro, nº 185, Centro, em Arroio Grande/RS, CEP 96330-000, pelo telefone (53) 3262-2529 ou pelo e-mail: cmvag@san.psi.br.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

8.1 – O valor referencial estimado para a presente aquisição em 12 (doze) meses é de R\$ 4.903,56 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

8.1.1 – A contratação dos serviços terá o prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis até (60) sessenta meses, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O pagamento da mensalidade será efetuado pela Câmara Municipal de Arroio Grande, contra Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação pela contratada da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação mensal dos serviços ora contrato. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação 0103100012.073000 - Informatização da Câmara Municipal / 3.3.90.40.13.00.00 - Comunicação de Dados.

9. DO CONTRATO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, a Câmara Municipal de Arroio Grande convocará a proponente vencedora da licitação para assinar o contrato.

9.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido por Lei.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte da Câmara Municipal de Arroio Grande, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

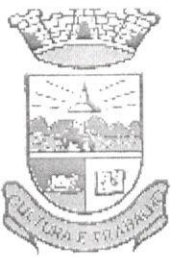
10.2 – A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse da Câmara Municipal de Arroio Grande.

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Arroio Grande.

10.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Arroio Grande, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

10.5. A fiscalização da Câmara Municipal de Arroio Grande, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço prestado, podendo exigir as melhorias que se fizerem necessárias, a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO



11.1 – O prazo para entrega do objeto será imediato, a contar da assinatura do contrato. O prazo não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado.

12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão e os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Arroio Grande (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

13.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – É facultada ao funcionário designado a processar a licitação e avaliar as propostas ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.2 – A Câmara Municipal de Arroio Grande poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

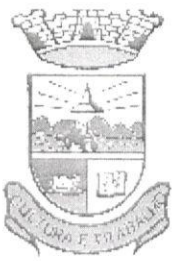
14.3 – Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – Todas as comunicações relativas ao presente Convite serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

14.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

14.8 – Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Arroio Grande/RS.

14.9 – Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Arroio Grande/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

15 – DOS ANEXOS DA CARTA CONVITE

9.1 – Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

- a) Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO PRAZO DE RECURSO.

Arroio Grande/RS, 15 de julho de 2021


Vereador João César Brandt Larrosa
- Presidente -



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de internet fibra óptica com velocidade mínima de 400MB download e 200MB upload, garantindo a capacidade mínima nos termos das resoluções e normais da ANATEL para o tema.
02	Fornecimento na modalidade de comodato, Switch Gerenciável (ou Roteador Gerenciável) contendo no mínimo 8 portas para saídas específicas para roteadores ou switch, para conexão via cabo e controle de <i>wi-fi</i> live no plenário – de modo que possibilite a divisão de bandas e a limitação de conexão por setores da seguinte forma: Contabilidade/Jurídico: 100MB/50MB (6 computadores); Presidência: 25MB/15MB (2 computadores); Gabinetes dos Vereadores (9 computadores): 150MB/50MB; Plenário/ <i>Live</i> (1 computador): 50MB/50MB; Assessoria de Imprensa (2 computadores): 25MB/20MB; e, Visitantes: 50MB/15MB (<i>Wi-fi</i>).
03	Fornecimento na modalidade de comodato, HotSpot com <i>Chek in</i> , com capacidade mínima de 50 pessoas navegando simultaneamente, através de conexão wireless, com taxa de transferência de até 300 Mbps.

VALOR REFERÊNCIA

O valor referência é de R\$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 4.903,56 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Arroio Grande/RS, 15 de julho de 2021


Vereador João César Brandt Larrosa
- Presidente -



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

CARTA CONVITE Nº 01/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
FONE:	EMAIL:

OBJETO	VALOR MENSALIDADE	VALOR ANUAL
Serviço de internet fibra óptica com velocidade mínima de 400MB download e 200MB upload, garantindo a capacidade mínima nos termos das resoluções e normais da ANATEL para o tema. Fornecimento na modalidade de comodato, Switch Gerenciável (ou Roteador Gerenciável) contendo no mínimo 8 portas para saídas específicas para roteadores ou switch, para conexão via cabo e controle de wi-fi live no plenário – de modo que possibilite a divisão de bandas e a limitação de conexão por setores da seguinte forma: Contabilidade/Jurídico: 100MB/50MB (6 computadores); Presidência: 25MB/15MB (2 computadores); Gabinetes dos Vereadores (9 computadores): 150MB/50MB; Plenário/Live (1 computador): 50MB/50MB; Assessoria de Imprensa (2 computadores): 25MB/20MB; e, Visitantes: 50MB/15MB (Wi-fi), bem como fornecimento na modalidade de comodato, HotSpot com Chek in, com capacidade mínima de 50 pessoas navegando simultaneamente, através de conexão wireless, com taxa de transferência de até 300 Mbps.		

NOME DO REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos.

Local/Data

Assinatura e carimbo

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 3262-1377 e 3262-1888 - Fax (53) 3262-1377
e-mail: cmvag@san.psi.com.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7, XXXIII, DA CF/88**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 07/2019 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2019.

Nome / Cargo / Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo Licitatório nº 09/2021
Carta Convite nº 01/2021

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser _____[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE]_____ nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2019.

Nome / Cargo / Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., inscrito(a) no
CPF sob nº, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao
presente Processo Licitatório nº 09/2021, modalidade Carta Convite nº 01/2021, DECLARA e
torna público que renuncia ao prazo recursal, se estiver habilitada na fase de abertura do
envelope 1- Documentação de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante Legal,
Empresa.

OBS: Este modelo de anexo é opcional, as proponentes não estão obrigadas a elaborar.